



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, PORTARIA nº 001/2025 que dispensa parecer para este objeto.

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi apresentado Laudo de Avaliação do Imóvel com o valor de aluguel compatível com o valor de mercado, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, assim como justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do inciso V, § 5º art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 013/2026, para locação de imóvel para funcionamento da GARAGEM CENTRAL do Município de Cururupu - MA, localizado na RODOVIA GOVERNADOR ANTONIO DINO, PONTA D'AREIA S/N, Cururupu - MA, CEP: 65.268-000, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo Nº 013/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com o LOCADOR, e a Senhora **LILIANE PESTANA DUCKHORN**, CPF: 428810803-91. A contratação será no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)is), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Cururupu - MA, 19 de Janeiro de 2026

GENILDE MATOS MAIA
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração